

### LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2003

Dispõe sobre alteração em dispositivos da Lei Complementar nº 009/98 (Código de Obras de Naviraí).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 194 da Lei Complementar nº 009/98 (Código de Obras de Naviraí), passam a vigorar com a seguinte redação:*

*“Artg. 194.....*

- I – 200 (duzentos) metros de hospitais e de postos de saúde;*
- II – 300 (trezentos) metros de escolas e de creches.”*

*Art. 2º. Os incisos I, II e V do artigo 195 da Lei Complementar nº 009/98, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 195.....*

- I – nos lotes de esquina, o afastamento mínimo das colunas de sustentação da cobertura, para a rua principal ou secundária, será de 04 (quatro) metros;*
- II – em lotes de uma só frente, a distancia mínima para a rua principal ou secundária, será de 04 (quatro) metros;*
- V – as bombas serão instaladas numa distância mínima de 04 (quatro) metros do alinhamento predial”;*


*Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2003.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
**-Prefeito Municipal-**

*Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 001/03*  
*Autor: Poder Legislativo Municipal*

Publicado no Jornal  
Diário do Interior  
Edição Nº 1240  
de: 16a 21 / 03 / 2003  
  
(a) Responsável